

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE**



**Administração:**

**JOSÉ BARREIRA DE ALENCAR FILHO**

**LDO 2017**

Responsabilidade Técnica

**ORPAM LTDA**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº. 805 de 01 de Julho de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ

RECEBI O ORIGINAL

EM 09/08/2016

DOMINGOS ANÍSIO F. DE SOUZA  
Diretor Administrativo

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**Faço** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição Federal e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do município de CAETITÉ para o exercício financeiro de 2017 compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI - As disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VII - As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Prioridades e Metas;
- II – Anexo de Metas Fiscais composto de:
  - a – Demonstrativo de Metas anuais.
  - b – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
  - c – demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
  - d – evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
  - e – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;



Estado da Bahia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**

### **GABINETE DO PREFEITO**

f – receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de Previdência Social – RPPS

g – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

h – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – Anexo de Riscos Fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º. da Constituição, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as constantes no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.**

Art. 3º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Função** – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;



Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

### GABINETE DO PREFEITO

II – **Subfunção** – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – **Programa** - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – **Operação especial** – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – **Categoria de programação** – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – **Órgão** – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – **Transposição** – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – **Remanejamento** – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – **Transferência** – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII – **Reserva de contingência** – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – **Passivos contingentes** – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e



Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

### GABINETE DO PREFEITO

tributárias; finanças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – **Crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – **Crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

XVII – **Crédito adicional extraordinário** – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevísíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – **Unidade orçamentária** – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – **Unidade gestora** – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – **Quadro de detalhamento da despesa (QDD)** – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXI – **Alteração do detalhamento da despesa** – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



Estado da Bahia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**

### **GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. – Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da despesa dos órgãos do município, suas autarquias, fundos, órgãos da administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

Art. 5º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 6º. – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 7º. – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I – No financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.



Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

### GABINETE DO PREFEITO

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação da conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 8º. – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no caput deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

Art. 9º. – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluindo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 10. – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 11. – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

§ 1º. – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I – da conta única e específica do MDE;
- II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 12. – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e



Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

### GABINETE DO PREFEITO

indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais;
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);
- IV – de outras receitas correntes (Receita da dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos).

Art. 13. - Consideram despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 14. – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – Cópias autênticas dos processos dos restos a pagar liquidados do exercício em análise deverão ser encaminhadas à Inspeção Regional, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 15. – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.



Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

### GABINETE DO PREFEITO

Art. 16. – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao TCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 17. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 18. - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 19. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 20. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
- V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
- VI – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96
- VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.



Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

### GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21. - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de agosto de 2016, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 22. - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD`S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.



Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

### GABINETE DO PREFEITO

Art. 24. - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 25. - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 26. - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2017.

Art. 27. - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 28. - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
- III- destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV – custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 29. - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2017 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 30. - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Parágrafo 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:



Estado da Bahia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**

### **GABINETE DO PREFEITO**

- I - pessoal e encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

Parágrafo 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 31. - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar No. 101/2000.

§ 1º.- Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Art. 32.- Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 33. - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 34. - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 35. - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 36. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:



Estado da Bahia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**

### **GABINETE DO PREFEITO**

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual;

Art. 37. - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 38. - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 39. - No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar No. 101/00, art. 20 Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22, Parágrafo Único e Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 40. - Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orçamentária suficiente, serão admitidos:

- I - concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira mediante lei autorizativa;
- II - preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.

Art. 41. - As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específica, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal No. 8.745/93 de 09.12.93.

Art. 42. - O relatório bimestral de execução orçamentária conterà em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.



Estado da Bahia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**

### **GABINETE DO PREFEITO**

Art. 43. - O disposto no § 1º. do art. 18 da Lei Complementar No. 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput. os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA**

Art. 44. – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 45. - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 46. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

I - alterações na legislação tributária,



Estado da Bahia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**

### **GABINETE DO PREFEITO**

- II – revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III – revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;
- IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.
- V – Modernização da Administração Tributária

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Art. 47. – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 48 – A Lei orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente do serviço da dívida municipal.

Art. 49 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total o município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no Art. 167, inciso III da Constituição Federal.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 50 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 51 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 52. - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo



Estado da Bahia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**

### **GABINETE DO PREFEITO**

contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 53. - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 54. - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 55. - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista, conforme determinado pelo art. 9º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2017, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;  
II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:

- a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e
- b) "atividades" do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 56. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2017, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.



Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

### GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

Parágrafo 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2017 e de fevereiro de 2017, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 57. - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 58. - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 59. - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 60. - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 61. - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 62. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 63.- Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2016, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida;



Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

### GABINETE DO PREFEITO

III-despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;

IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 avos (um doze avos) em cada mês, com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 64. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAETITÉ (BA), 01 de Julho de 2016.

Prefeito  
José Barreira de Aencar Filho  
Prefeito Municipal  
Caetité - Bahia

**PUBLICADO**

Em: 01/07/2016

RANGEL CARDOZO SILVA  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	100.777.973,39	138.896.946,06	136.111.238,00	150.688.751,38	160.076.660,59	170.049.436,55
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	17.398.761,41	22.766.370,76	24.545.590,00	27.174.422,44	28.867.388,96	30.665.827,29
1.1.1.0.00.00.00	Impostos	16.229.446,49	21.915.184,16	23.247.166,00	25.736.937,22	27.340.348,41	29.043.652,11
1.1.1.2.00.00.00	Imp. s/o Patrimonio e a Renda	4.045.037,20	3.254.824,98	4.264.019,00	4.720.695,17	5.014.794,48	5.327.216,18
1.1.1.2.02.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	236.984,22	273.694,95	761.595,00	843.161,56	895.690,53	951.492,04
1.1.1.2.04.00.00	Imp. s/Rend e PROV Qualq. Natureza	3.073.445,34	2.371.766,80	2.826.800,00	3.129.550,28	3.324.521,26	3.531.638,94
1.1.1.2.04.31.00	IRRF S/ Rend. do Trabalho	3.073.445,34	2.371.766,80	2.826.800,00	3.129.550,28	3.324.521,26	3.531.638,94
1.1.1.2.08.00.00	Imp. s/Transmissao de Inter Vivos	734.607,64	609.363,23	675.624,00	747.983,33	794.582,69	844.085,19
1.1.1.3.00.00.00	Imp. s/a Producao e a Circulacao	12.184.409,29	18.660.359,18	18.983.147,00	21.016.242,05	22.325.553,93	23.716.435,94
1.1.1.3.05.00.00	Imp.s/SERV de Qualquer Natureza	12.184.409,29	18.660.359,18	18.983.147,00	21.016.242,05	22.325.553,93	23.716.435,94
1.1.1.3.05.01.00	Imposto s/SERV de Qualquer Natureza.	12.184.409,29	18.660.359,18	18.983.147,00	21.016.242,05	22.325.553,93	23.716.435,94
1.1.1.3.05.01.01	ISS	11.828.773,65	17.944.850,73	18.296.070,00	20.255.579,10	21.517.501,68	22.858.042,03
1.1.1.3.05.01.02	ISS Simples Nacional	355.635,64	715.508,45	687.077,00	760.662,95	808.052,25	858.393,91
1.1.2.0.00.00.00	Taxas	1.169.314,92	851.186,60	1.296.234,00	1.435.060,67	1.524.464,95	1.619.439,12
1.1.2.1.00.00.00	Taxas p/Exercicio Poder de Policia	884.548,74	586.588,26	951.664,00	1.053.587,22	1.119.225,70	1.188.953,47
1.1.2.1.17.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	2.000,00	2.214,20	2.352,14	2.498,68
1.1.2.1.21.00.00	Taxa de Controle de Fiscalizacao Ambiental.	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Licenca p/Func. Estab. Com. Ind.Prest.Serv	803.363,20	497.416,54	714.500,00	791.022,95	840.303,68	892.654,60
1.1.2.1.25.00.01	Taxa de Licenca p/ Funcionamento - TFF	682.571,25	477.316,66	572.342,00	633.639,83	673.115,59	715.050,69
1.1.2.1.25.00.02	Taxa de Licenca p/ Localizacao - TLL	120.791,95	20.099,88	142.158,00	157.383,12	167.188,09	177.603,91
1.1.2.1.29.00.00	Taxa de Licenca para EXEC de Obras	81.185,54	88.871,72	183.052,00	202.656,87	215.282,39	228.694,49
1.1.2.1.31.00.00	Taxa Utilizacao Área Dominio público	0,00	300,00	13.184,00	14.596,01	15.505,34	16.471,32
1.1.2.1.99.00.00	OUT Taxas pelo EXERC Poder de policia	0,00	0,00	37.928,00	41.990,09	44.606,07	47.385,03
1.1.2.2.00.00.00	Taxas p/Prestacao de SERV	284.766,18	264.598,34	344.570,00	381.473,45	405.239,25	430.485,65
1.1.2.2.28.00.00	Taxa de Cemitério	9.889,90	24.179,61	22.272,00	24.657,33	26.193,48	27.825,34
1.1.2.2.90.00.00	Taxa de limpeza pública	470,30	152,50	57.166,00	63.288,48	67.231,35	71.419,87
1.1.2.2.99.00.00	OUT Taxas pela PREST de SERV	274.405,98	240.266,23	265.132,00	293.527,64	311.814,41	331.240,45
1.1.2.2.99.00.99	Demais Taxas pela PREST de SERV	274.405,98	240.266,23	265.132,00	293.527,64	311.814,41	331.240,45
1.1.3.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	2.190,00	2.424,55	2.575,60	2.736,06
1.1.3.0.99.00.00	OUT Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	2.190,00	2.424,55	2.575,60	2.736,06
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	494.998,90	708.656,24	761.630,00	843.200,58	895.731,98	951.536,08
1.2.1.0.00.00.00	Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	2.190,00	2.424,55	2.575,60	2.736,06
1.2.1.0.99.00.00	OUT Contribuições sociais	0,00	0,00	2.190,00	2.424,55	2.575,60	2.736,06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.2.2.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	1.656,00	1.833,36	1.947,58	2.068,91
1.2.2.0.99.00.00	OUT Contribuições Econômicas	0,00	0,00	1.656,00	1.833,36	1.947,58	2.068,91
1.2.3.0.00.00.00	CONTRIB p/Custeio do Serv.de Iluminação Pública	494.998,90	708.656,24	757.784,00	838.942,67	891.208,80	946.731,11
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	161.604,83	246.355,14	365.692,00	404.857,63	430.080,26	456.874,26
1.3.1.0.00.00.00	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	1.442,00	1.596,44	1.695,90	1.801,55
1.3.1.1.00.00.00	Aluguéis	0,00	0,00	1.442,00	1.596,44	1.695,90	1.801,55
1.3.2.0.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	161.604,83	246.355,14	363.250,00	402.154,09	427.208,29	453.823,37
1.3.2.5.00.00.00	REMUN de Depósitos BANCs	161.604,83	246.355,14	363.250,00	402.154,09	427.208,29	453.823,37
1.3.2.5.52.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC VINCs à Educação	29.129,54	8.897,46	133.726,00	148.048,06	157.271,45	167.069,47
1.3.2.5.52.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- FUNDEB	15.166,87	6.017,58	47.066,00	52.106,77	55.353,02	58.801,52
1.3.2.5.52.02.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- 25% - MDE	0,25	0,00	21.420,00	23.714,08	25.191,47	26.760,90
1.3.2.5.52.03.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC - QSE	1.467,33	720,15	2.390,00	2.645,97	2.810,81	2.985,93
1.3.2.5.52.04.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC - CONV	4.375,17	1.581,87	37.250,00	41.239,48	43.808,70	46.537,98
1.3.2.5.52.99.00	REMUN de Depósitos BANCs - Outros VINCs à EDUC	8.119,92	577,86	25.600,00	28.341,76	30.107,45	31.983,15
1.3.2.5.53.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde	41.267,19	35.844,86	130.174,00	144.115,64	153.094,04	162.631,80
1.3.2.5.53.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - Saúde - FMS - APLIC 15%	46,84	0,10	38.600,00	42.734,06	45.396,39	48.224,59
1.3.2.5.53.02.00	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs SUS	24.936,87	15.262,26	41.347,00	45.775,26	48.627,06	51.656,52
1.3.2.5.53.03.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde - CONV	730,30	20.314,51	37.477,00	41.490,79	44.075,67	46.821,58
1.3.2.5.53.99.00	REMUN de Depósitos BANCs - Outros REC Vinc. à Saúde	15.553,18	267,99	12.750,00	14.115,53	14.994,93	15.929,11
1.3.2.5.54.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. a ASSIST SOC	6.906,75	254,98	15.410,00	17.060,41	18.123,27	19.252,35
1.3.2.5.54.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs FNAS	2.977,85	250,72	5.670,00	6.277,26	6.668,33	7.083,77
1.3.2.5.54.03.00	REMUN de Depósitos BANCs - ASSIST SOC - CONV	123,84	0,00	2.530,00	2.800,96	2.975,46	3.160,83
1.3.2.5.54.99.00	REMUN de Depósitos BANCs - Outros REC Vinc. à ASSIST S(	3.805,06	4,26	7.210,00	7.982,19	8.479,48	9.007,75
1.3.2.5.55.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - CONV DIVERSOS	80.170,67	81.960,36	27.380,00	30.312,40	32.200,86	34.206,98
1.3.2.5.56.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - DEMAIS REC VINC	23,22	0,00	7.260,00	8.037,55	8.538,29	9.070,22
1.3.2.5.56.00.10	REMUN de Depósitos BANCs - FCBA	0,00	0,00	500,00	553,55	588,04	624,67
1.3.2.5.56.00.16	REMUN de Depósitos BANCs - CIDE	0,00	0,00	4.760,00	5.269,80	5.598,11	5.946,87
1.3.2.5.56.00.30	REMUN de Depósitos BANCs - FIES	0,00	0,00	800,00	885,68	940,86	999,47
1.3.2.5.56.00.42	REMUN de Depósitos BANCs - FEP	23,22	0,00	1.200,00	1.328,52	1.411,29	1.499,21
1.3.2.5.57.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC NÃO VINC	4.107,46	119.397,48	49.300,00	54.580,03	57.980,37	61.592,54
1.3.9.0.00.00.00	Outras receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
1.3.9.0.01.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
1.5.0.0.00.00.00	RECEITAS INDUSTRIAL	0,00	0,00	1.830,00	2.025,99	2.152,21	2.286,29



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.5.9.0.00.00.00	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	1.830,00	2.025,99	2.152,21	2.286,29
1.6.0.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	10.600,00	11.735,26	12.466,37	13.243,02
1.6.0.0.05.00.00	Serviços de Saúde	0,00	0,00	6.100,00	6.753,31	7.174,04	7.620,98
1.6.0.0.05.99.00	Outros SERV de Saúde - SUS	0,00	0,00	6.100,00	6.753,31	7.174,04	7.620,98
1.6.0.0.99.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	4.500,00	4.981,95	5.292,33	5.622,04
1.6.0.0.99.09.00	Outros SERV	0,00	0,00	4.500,00	4.981,95	5.292,33	5.622,04
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.251.934,75	114.848.605,74	109.762.871,00	121.518.474,50	129.089.075,46	137.131.324,86
1.7.2.0.00.00.00	Transferencias Intergovernamentais	81.066.800,88	114.449.836,90	109.012.871,00	120.688.149,50	128.207.021,21	136.194.318,64
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFs da Uniao	46.610.919,99	74.946.321,69	61.678.053,00	68.283.772,49	72.537.851,52	77.056.959,67
1.7.2.1.01.00.00	Participacao na REC da Uniao	26.426.807,64	28.051.315,02	34.378.870,00	38.060.846,97	40.432.037,74	42.950.953,69
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM	26.341.277,87	27.979.583,69	32.811.637,00	36.325.763,32	38.588.858,37	40.992.944,25
1.7.2.1.01.03.00	Cota - parte do FPM - 1% cota entregue em Dezembro	0,00	0,00	1.187.557,00	1.314.744,35	1.396.652,92	1.483.664,40
1.7.2.1.01.04.00	Cota-parte do FPM - 1% cota entregue em Julho.	0,00	0,00	332.976,00	368.637,73	391.603,86	416.000,78
1.7.2.1.01.05.00	Transf.imp.s/Prop.Territorial Rural	85.529,77	71.731,33	46.700,00	51.701,57	54.922,58	58.344,25
1.7.2.1.22.00.00	Transf.Compens.FINANC pela Expl.Rec.Naturais	823.413,47	497.792,75	748.292,00	828.434,07	880.045,51	934.872,35
1.7.2.1.22.20.00	Cota-parte da COMP FINANC de REC Minerais CFEM	430.139,28	200.616,14	392.588,00	434.634,17	461.711,88	490.476,53
1.7.2.1.22.70.00	Cota-parte Fundo Especial do Petróleo-FEP	393.274,19	297.176,61	331.614,00	367.129,86	390.002,05	414.299,18
1.7.2.1.22.90.00	OUT Transf.DECORRs de Compens. FINANC pela Expl.Rec.Ni	0,00	0,00	24.090,00	26.670,04	28.331,58	30.096,64
1.7.2.1.33.00.00	Fundo Municipal de Saúde	12.721.601,43	13.165.591,70	16.040.780,00	17.758.747,53	18.865.117,50	20.040.414,32
1.7.2.1.33.51.00	Transf. Financ. Munic. - Gestão Plena	0,00	0,00	138.078,00	152.866,15	162.389,71	172.506,59
1.7.2.1.33.51.10	Componente básico de ASSIST Farmaceutica	0,00	0,00	81.548,00	90.281,79	95.906,35	101.881,31
1.7.2.1.33.51.50	Outros Progr.Financ. por Transf. Fundo a Fundo	0,00	0,00	56.530,00	62.584,36	66.483,37	70.625,28
1.7.2.1.33.52.00	Bloco de Atenção Básica	4.472.006,55	4.695.032,79	5.613.305,00	6.214.489,96	6.601.652,68	7.012.935,65
1.7.2.1.33.52.10	Atenção Básica (PAB Fixo)	1.337.672,04	1.226.199,37	1.615.239,00	1.788.231,10	1.899.637,90	2.017.985,34
1.7.2.1.33.52.31	Saúde da Família PSF	509.190,00	528.070,00	637.167,00	705.407,59	749.354,48	796.039,27
1.7.2.1.33.52.32	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1.446.076,00	1.568.658,00	1.679.671,00	1.859.563,76	1.975.414,58	2.098.482,91
1.7.2.1.33.52.33	Saúde Bucal	171.710,00	187.320,00	228.838,00	253.346,55	269.130,04	285.896,84
1.7.2.1.33.52.34	COMP de Especificidades Regionais	0,00	0,00	34.802,00	38.529,29	40.929,66	43.479,58
1.7.2.1.33.52.36	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	391.358,51	310.000,00	359.600,00	398.113,16	422.915,61	449.263,25
1.7.2.1.33.52.37	Atenção Domiciliar -RAU - ADOM	0,00	672.000,00	733.488,00	812.044,56	862.634,94	916.377,09
1.7.2.1.33.52.39	Outros programas Financ.por Fundo a Fundo	616.000,00	202.785,42	324.500,00	359.253,95	381.635,47	405.411,36
1.7.2.1.33.53.00	Bloco Gestão SUS	0,00	0,00	60.397,00	66.865,52	71.031,24	75.456,49
1.7.2.1.33.53.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	0,00	0,00	60.397,00	66.865,52	71.031,24	75.456,49



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.7.2.1.33.54.00	Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	7.927.088,49	8.027.453,23	9.481.366,00	10.496.820,30	11.150.772,20	11.845.465,31
1.7.2.1.33.54.10	Transf. Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	7.408.455,39	5.881.422,23	8.537.250,00	9.451.589,48	10.040.423,50	10.665.941,89
1.7.2.1.33.54.12	SAMU- SERV de Atendimento Móvel de Urgência	144.375,00	157.500,00	182.700,00	202.267,17	214.868,41	228.254,72
1.7.2.1.33.54.15	FAEC SIA - Mamografia para rastreamento	0,00	146.269,00	103.147,00	114.194,04	121.308,33	128.865,84
1.7.2.1.33.54.16	Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria - BSOR-SM	0,00	92.262,00	108.000,00	119.566,80	127.015,81	134.928,90
1.7.2.1.33.54.19	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	374.258,10	1.750.000,00	550.269,00	609.202,81	647.156,15	687.473,97
1.7.2.1.33.55.00	Bloco de Vigilância em Saúde	322.506,39	443.105,68	747.634,00	827.705,60	879.271,66	934.050,28
1.7.2.1.33.55.10	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	78.827,07	0,00	163.172,00	180.647,72	191.902,07	203.857,57
1.7.2.1.33.55.11	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVS	237.870,47	419.317,34	495.908,00	549.019,75	583.223,68	619.558,52
1.7.2.1.33.55.20	Vigilância Sanitária	5.808,85	23.788,34	32.024,00	35.453,77	37.662,54	40.008,92
1.7.2.1.33.55.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	0,00	0,00	56.530,00	62.584,36	66.483,37	70.625,28
1.7.2.1.34.00.00	Transf. de REC do FNAS	1.073.404,57	1.343.484,96	1.656.298,00	1.833.687,53	1.947.926,26	2.069.282,07
1.7.2.1.34.00.01	Piso Variável de Média Complexidade - PETI	29.400,00	0,00	60.000,00	66.426,00	70.564,34	74.960,50
1.7.2.1.34.00.02	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	71.500,00	84.500,00	90.480,00	100.170,41	106.411,03	113.040,43
1.7.2.1.34.00.03	Piso de Transição de Média Complexidade	15.680,00	21.952,00	84.981,00	94.082,47	99.943,81	106.170,31
1.7.2.1.34.00.04	Piso de Alta Complexidade I	58.845,00	68.980,00	29.600,00	32.770,16	34.811,74	36.980,51
1.7.2.1.34.00.06	Piso Básico Variável III	145.200,00	117.000,00	130.410,00	144.376,91	153.371,59	162.926,64
1.7.2.1.34.00.07	Piso Básico Fixo	184.800,00	218.400,00	233.856,00	258.901,98	275.031,57	292.166,04
1.7.2.1.34.00.08	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	29.658,08	58.243,78	62.917,00	69.655,41	73.994,94	78.604,83
1.7.2.1.34.00.09	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	232.547,86	294.360,93	326.784,00	361.782,57	384.321,62	408.264,86
1.7.2.1.34.00.10	Serviço de Convivenc.e Fortalec.de Vínculos -(Projovem, Ido	0,00	474.928,25	401.800,00	444.832,78	472.545,86	501.985,47
1.7.2.1.34.00.11	Piso de Alta Complexidade I criança e adolescente	0,00	0,00	69.600,00	77.054,16	81.854,63	86.954,18
1.7.2.1.34.00.99	OUT Transf. de REC do FNAS	305.773,63	5.120,00	165.870,00	183.634,68	195.075,12	207.228,30
1.7.2.1.35.00.00	Transf. de REC do FNDE	4.978.496,82	3.413.209,81	8.211.272,00	9.090.699,24	9.657.049,80	10.258.684,01
1.7.2.1.35.01.00	Salário EDUC	947.778,39	1.103.821,75	1.144.391,00	1.266.955,28	1.345.886,59	1.429.735,33
1.7.2.1.35.02.00	Repasse do PDDE	5.430,00	15.930,00	23.455,00	25.967,03	27.584,78	29.303,31
1.7.2.1.35.03.00	Repasse do PNAE	767.328,00	1.116.618,00	1.269.873,00	1.405.876,40	1.493.462,50	1.586.505,21
1.7.2.1.35.04.00	Repasse do PNATE	656.630,08	735.694,73	759.067,00	840.363,08	892.717,70	948.334,01
1.7.2.1.35.99.00	OUT TRANSFs do FNDE	2.601.330,35	441.145,33	5.014.486,00	5.551.537,45	5.897.398,23	6.264.806,14
1.7.2.1.36.00.00	ICMS -EXP.- TRANSF FINANC - L.C. No 87/96	37.136,40	40.599,95	47.094,00	52.137,77	55.385,95	58.836,50
1.7.2.1.99.00.01	Transf. Aux. financ. p/ Fomento Exp. FEX	52.147,11	47.119,20	64.767,00	71.703,55	76.170,68	80.916,11
1.7.2.1.99.00.99	Demais TRANSFs da União	497.912,55	28.387.208,30	530.680,00	587.515,83	624.118,07	663.000,62
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFs dos estados	11.409.921,80	13.227.228,61	15.315.079,00	16.955.323,97	18.011.640,65	19.133.765,87



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.7.2.2.01.00.00	Participacao na REC dos Estados	10.448.776,92	12.583.672,46	13.933.859,00	15.426.175,30	16.387.226,02	17.408.150,20
1.7.2.2.01.01.00	Participacao no ICMS	8.479.580,96	10.379.660,24	11.373.867,00	12.592.008,16	13.376.490,27	14.209.845,61
1.7.2.2.01.02.00	Imp.s/a Prop.de Veiculos Automotores	1.851.650,76	2.059.613,57	2.342.193,00	2.593.041,87	2.754.588,38	2.926.199,23
1.7.2.2.01.04.00	Participacao no IPI	111.168,36	117.053,97	138.330,00	153.145,14	162.686,08	172.821,43
1.7.2.2.01.13.00	Cota-parte Contrib.Interv.Dominio Econômico-CIDE	6.376,84	27.344,68	13.429,00	14.867,25	15.793,48	16.777,41
1.7.2.2.01.99.00	OUT Participações na REC dos Estados	0,00	0,00	66.040,00	73.112,88	77.667,81	82.506,52
1.7.2.2.33.00.00	TRANSFs de Rec. do Estado Para Saúde	179.159,30	236.062,50	440.870,00	488.087,18	518.495,01	550.797,25
1.7.2.2.33.00.01	Incentivo Estadual - PSF	105.000,00	144.000,00	166.670,00	184.520,36	196.015,98	208.227,77
1.7.2.2.33.00.02	SAMU- SERV de Atendimento Móvel de Urgência - Estado	60.000,00	77.062,50	124.200,00	137.501,82	146.068,18	155.168,23
1.7.2.2.33.00.99	OUT TRANSFs do Fundo Estadual de Saúde	14.159,30	15.000,00	150.000,00	166.065,00	176.410,85	187.401,25
1.7.2.2.99.00.00	OUT TRANSFs dos Estados	781.985,58	407.493,65	940.350,00	1.041.061,49	1.105.919,62	1.174.818,41
1.7.2.2.99.00.10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	29.071,76	31.783,14	24.082,00	26.661,18	28.322,17	30.086,64
1.7.2.2.99.00.24	Serv. Proteção Social Especial Alta Complexidade Idoso	0,00	0,00	60.970,00	67.499,89	71.705,13	76.172,36
1.7.2.2.99.00.25	Serv. de Proteção Atend. especial a familia e individuos -PA	0,00	0,00	150.336,00	166.436,99	176.806,01	187.821,03
1.7.2.2.99.00.26	Serv. de Proteção Atend. Integral a familia -PAIF	0,00	0,00	131.544,00	145.632,36	154.705,26	164.343,39
1.7.2.2.99.00.27	Serv. de Convivência Fortalecimento de Vinculos-SCFV	0,00	0,00	92.178,00	102.050,26	108.407,99	115.161,81
1.7.2.2.99.00.28	TRANSF de REC do FEAS	220.823,04	140.811,00	191.800,00	212.341,78	225.570,67	239.623,73
1.7.2.2.99.00.30	Cota-parte do Fundo Investimento Econ. e SOC - FIES	0,00	0,00	68.690,00	76.046,70	80.784,41	85.817,28
1.7.2.2.99.00.99	Demais TRANSFs do Estado	532.090,78	234.899,51	220.750,00	244.392,33	259.617,97	275.792,17
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFs Multigovernamentais	23.045.959,09	26.276.286,60	32.019.739,00	35.449.053,04	37.657.529,04	40.003.593,10
1.7.2.4.01.00.00	TRANSFs de REC do FUNDEB	17.487.947,31	18.958.023,11	21.456.140,00	23.754.092,59	25.233.972,56	26.806.049,05
1.7.2.4.01.00.01	TRANSF de REC do FUNDEB	17.487.947,31	18.958.023,11	21.456.140,00	23.754.092,59	25.233.972,56	26.806.049,05
1.7.2.4.02.00.00	Transf. REC da Complementação do FUNDEB	5.558.011,78	7.318.263,49	10.563.599,00	11.694.960,45	12.423.556,49	13.197.544,06
1.7.2.4.02.00.01	Transf. REC da Complementação do FUNDEB	5.558.011,78	7.318.263,49	10.563.599,00	11.694.960,45	12.423.556,49	13.197.544,06
1.7.6.00.00.00.00	TRANSFs de Convenios	1.185.133,87	398.768,84	750.000,00	830.325,00	882.054,25	937.006,23
1.7.6.1.00.00.00.00	CONV com a UNIÃO	48.750,00	0,00	450.000,00	498.195,00	529.232,55	562.203,74
1.7.6.1.01.00.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
1.7.6.1.01.00.01.00	Transf. de Conv. da União - SUS	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
1.7.6.1.02.00.00.00	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
1.7.6.1.02.00.01.00	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
1.7.6.1.03.00.01.00	Transf. de CONV da União para Programa de Assistência S(	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
1.7.6.1.99.00.00.00	OUT Transf. de Convênio da União	48.750,00	0,00	150.000,00	166.065,00	176.410,85	187.401,25
1.7.6.2.00.00.00.00	CONV com o ESTADO	1.136.383,87	398.768,84	300.000,00	332.130,00	352.821,70	374.802,49



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.7.6.2.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
1.7.6.2.01.00.01	Transf. de Conv. do Estado - SUS	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
1.7.6.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	22.694,40	398.768,84	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
1.7.6.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	22.694,40	398.768,84	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
1.7.6.2.99.00.00	OUT Transf. de Convênio do Estado	1.113.689,47	0,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	470.673,50	326.958,18	663.025,00	734.034,98	779.765,36	828.344,74
1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros	25.941,99	46.790,57	48.708,00	53.924,63	57.284,13	60.852,94
1.9.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00	0,00	2.360,00	2.612,76	2.775,53	2.948,45
1.9.1.1.99.00.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	0,00	0,00	2.360,00	2.612,76	2.775,53	2.948,45
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	0,00	0,00	2.360,00	2.612,76	2.775,53	2.948,45
1.9.1.3.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa dos tributos	0,00	0,00	1.976,00	2.187,63	2.323,92	2.468,70
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora Divida ativa dos tributos	0,00	0,00	1.976,00	2.187,63	2.323,92	2.468,70
1.9.1.5.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa Outs.Rec.	0,00	0,00	6.195,00	6.858,48	7.285,76	7.739,67
1.9.1.5.99.00.00	OUT Multas e Juros Mora Div.Ativa Outs.Rec.	0,00	0,00	6.195,00	6.858,48	7.285,76	7.739,67
1.9.1.5.99.01.00	Outs.Multas e Juros s/Div. Ativa não Tribut.	0,00	0,00	6.195,00	6.858,48	7.285,76	7.739,67
1.9.1.5.99.01.99	Outs Multas e Juros de Mora da D.Ativa de Outs.Rec	0,00	0,00	6.195,00	6.858,48	7.285,76	7.739,67
1.9.1.8.00.00.00	Multas e Juros de Mora de OUT RECS	19.215,77	18.248,54	28.677,00	31.748,31	33.726,23	35.827,37
1.9.1.8.99.00.00	OUT Multas e Juros de Mora	19.215,77	18.248,54	28.677,00	31.748,31	33.726,23	35.827,37
1.9.1.8.99.00.99	Multas e Juros Mora de OUT RECS	19.215,77	18.248,54	28.677,00	31.748,31	33.726,23	35.827,37
1.9.1.9.00.00.00	Multas de OUT Origens	6.726,22	28.542,03	9.500,00	10.517,45	11.172,69	11.868,75
1.9.1.9.48.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	6.726,22	28.542,03	9.500,00	10.517,45	11.172,69	11.868,75
1.9.2.0.00.00.00	Indenizacoes e Restituiçoes	6.771,14	41.206,15	46.690,00	51.690,50	54.910,82	58.331,76
1.9.2.1.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	17.845,00	19.756,20	20.987,01	22.294,50
1.9.2.1.99.00.00	OUT Indenizações	0,00	0,00	17.845,00	19.756,20	20.987,01	22.294,50
1.9.2.1.99.00.01	Outras Indenizações FMS	0,00	0,00	2.000,00	2.214,20	2.352,14	2.498,68
1.9.2.1.99.00.02	Outras Indenizações FNS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
1.9.2.1.99.00.03	Outras Indenizações FMAS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
1.9.2.1.99.00.04	Outras Indenizações FEAS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
1.9.2.1.99.00.99	OUT Indenizações	0,00	0,00	12.845,00	14.220,70	15.106,65	16.047,79
1.9.2.2.00.00.00	REST	6.771,14	41.206,15	28.845,00	31.934,30	33.923,81	36.037,26
1.9.2.2.99.00.00	OUT REST	6.771,14	41.206,15	28.845,00	31.934,30	33.923,81	36.037,26
1.9.2.2.99.00.01	OUT REST	6.771,14	41.206,15	22.845,00	25.291,70	26.867,37	28.541,21
1.9.2.2.99.00.02	Outras Restituições - FMS	0,00	0,00	2.000,00	2.214,20	2.352,14	2.498,68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.9.2.2.99.00.03	Outras Restituições - FNS	0,00	0,00	2.000,00	2.214,20	2.352,14	2.498,68
1.9.2.2.99.00.04	Outras Restituições - FMAS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
1.9.2.2.99.00.05	Outras Restituições - FEAS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
1.9.3.0.00.00.00	RECs da Dívida Ativa	336.402,66	238.961,46	464.407,00	514.144,99	546.176,22	580.203,00
1.9.3.1.00.00.00	REC da Dívida Ativa Tributária	336.402,66	238.961,46	458.727,00	507.856,66	539.496,13	573.106,74
1.9.3.1.11.00.00	REC da Dívida Ativa - IPTU	175.277,07	214.564,13	375.972,00	416.238,60	442.170,26	469.717,47
1.9.3.1.12.00.00	REC da Dívida Ativa - ITBI	0,00	0,00	3.365,00	3.725,39	3.957,48	4.204,03
1.9.3.1.13.00.00	REC da Dívida Ativa - ISS	3.155,86	14.101,10	46.680,00	51.679,43	54.899,06	58.319,27
1.9.3.1.99.00.00	REC da Dívida Ativa de outs. Tributos	157.969,73	10.296,23	32.710,00	36.213,24	38.469,32	40.865,96
1.9.3.1.99.00.99	REC da dívida Ativa de Outros Tributos	157.969,73	10.296,23	32.710,00	36.213,24	38.469,32	40.865,96
1.9.3.2.00.00.00	REC da Dívida Ativa não tributária	0,00	0,00	5.680,00	6.288,33	6.680,09	7.096,26
1.9.3.2.99.00.00	REC da Div.Ativa não Tributária Outs.Rec.	0,00	0,00	5.680,00	6.288,33	6.680,09	7.096,26
1.9.3.2.99.01.00	Receita da Dívida Ativa não tributária de outs.,Receitas - Print	0,00	0,00	5.680,00	6.288,33	6.680,09	7.096,26
1.9.3.2.99.01.99	REC da Dívida Ativa Não-Tributária de OUT RECs - Principal	0,00	0,00	5.680,00	6.288,33	6.680,09	7.096,26
1.9.9.0.00.00.00	Receitas Diversas	101.557,71	0,00	103.220,00	114.274,86	121.394,18	128.957,04
1.9.9.0.99.00.00	Outras Receitas Diversas	101.557,71	0,00	103.220,00	114.274,86	121.394,18	128.957,04
1.9.9.0.99.00.01	Outras Receitas Diversas	101.557,71	0,00	100.220,00	110.953,56	117.865,97	125.209,02
1.9.9.0.99.00.02	Outras Receitas Diversas - FMS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
1.9.9.0.99.00.04	Outras Receitas Diversas - FMAS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
1.9.9.0.99.00.05	Outras Receitas Diversas - FEAS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.176,07	1.249,34
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	4.712.694,82	4.676.020,24	11.747.600,00	13.005.767,96	13.816.027,30	14.676.765,80
2.1.0.0.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	1.800.000,00	1.003.187,07	5.350.000,00	5.922.985,00	6.291.986,97	6.683.977,75
2.1.1.0.00.00.00	OPER de Crédito Internas	1.800.000,00	1.003.187,07	5.350.000,00	5.922.985,00	6.291.986,97	6.683.977,75
2.1.1.4.00.00.00	Operações de créditos Internas - Contratuais	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	117.607,23	124.934,16
2.1.1.4.01.00.00	Op.Crédito Internas p/Programas de EDUC	0,00	0,00	50.000,00	55.355,00	58.803,62	62.467,08
2.1.1.4.02.00.00	Op.Crédito Internas p/Programas de Saúde	0,00	0,00	50.000,00	55.355,00	58.803,62	62.467,08
2.1.1.9.00.00.00	OUT OPER de Crédito Internas	1.800.000,00	1.003.187,07	5.250.000,00	5.812.275,00	6.174.379,73	6.559.043,59
2.1.1.9.00.00.99	OUT OPER de Crédito Internas	1.800.000,00	1.003.187,07	5.250.000,00	5.812.275,00	6.174.379,73	6.559.043,59
2.2.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	53.200,00	58.897,72	62.567,05	66.464,98
2.2.1.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	0,00	0,00	25.700,00	28.452,47	30.225,06	32.108,08
2.2.1.9.00.00.00	Alienacao de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	25.700,00	28.452,47	30.225,06	32.108,08
2.2.1.9.00.00.01	Alienacao de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	25.700,00	28.452,47	30.225,06	32.108,08
2.2.2.0.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	27.500,00	30.445,25	32.341,99	34.356,89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
2.2.2.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	27.500,00	30.445,25	32.341,99	34.356,89
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.912.694,82	3.672.833,17	6.344.400,00	7.023.885,24	7.461.473,29	7.926.323,08
2.4.2.0.00.00.00	Transferencias Intergovernamentais	0,00	848.250,32	844.400,00	934.835,24	993.075,48	1.054.944,08
2.4.2.1.00.00.00	Transferencia da Uniao	0,00	848.250,32	844.400,00	934.835,24	993.075,48	1.054.944,08
2.4.2.1.01.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	787.040,00	400.000,00	442.840,00	470.428,93	499.736,65
2.4.2.1.02.00.00	Transferencia de Recursos destinados ao Programas de Educ	0,00	0,00	400.000,00	442.840,00	470.428,93	499.736,65
2.4.2.1.99.00.00	OUT TRANSFs da União	0,00	61.210,32	44.400,00	49.155,24	52.217,61	55.470,77
2.4.2.1.99.00.99	OUT TRANSFs da União	0,00	61.210,32	44.400,00	49.155,24	52.217,61	55.470,77
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFs de Convenios	2.912.694,82	2.824.582,85	5.500.000,00	6.089.050,00	6.468.397,82	6.871.379,00
2.4.7.1.00.00.00	Convênios com a UNIÃO	2.912.694,82	2.824.582,85	4.700.000,00	5.203.370,00	5.527.539,95	5.871.905,69
2.4.7.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus	1.558.205,00	192.268,30	900.000,00	996.390,00	1.058.465,10	1.124.407,47
2.4.7.1.01.00.01	Transf. de Conv. da União - SUS	1.558.205,00	192.268,30	900.000,00	996.390,00	1.058.465,10	1.124.407,47
2.4.7.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	480.330,23	300.000,00	332.130,00	352.821,70	374.802,49
2.4.7.1.02.00.01	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	480.330,23	300.000,00	332.130,00	352.821,70	374.802,49
2.4.7.1.99.00.00	OUT Transf. de Convênio da União	1.354.489,82	2.151.984,32	3.500.000,00	3.874.850,00	4.116.253,16	4.372.695,73
2.4.7.2.00.00.00	CONV com o ESTADO	0,00	0,00	800.000,00	885.680,00	940.857,86	999.473,31
2.4.7.2.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus	0,00	0,00	250.000,00	276.775,00	294.018,08	312.335,41
2.4.7.2.01.00.01	Transf. de Conv. do Estado - SUS	0,00	0,00	250.000,00	276.775,00	294.018,08	312.335,41
2.4.7.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	0,00	250.000,00	276.775,00	294.018,08	312.335,41
2.4.7.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	0,00	250.000,00	276.775,00	294.018,08	312.335,41
2.4.7.2.99.00.00	OUT Transf. de Convênio do Estado	0,00	0,00	300.000,00	332.130,00	352.821,70	374.802,49
2.4.7.2.99.00.99	OUT TRANSFs de CONV dos Estados	0,00	0,00	300.000,00	332.130,00	352.821,70	374.802,49
9.0.0.0.00.00.00	DED da REC Corrente	-7.135.282,85	-7.811.065,03	-9.351.964,00	-10.353.559,34	-10.998.586,09	-11.683.798,00
9.7.2.1.01.00.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-Transf.União	-5.061.610,28	-5.315.091,37	-6.571.667,00	-7.275.492,53	-7.728.755,71	-8.210.257,20
9.7.2.1.01.02.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-FPM	-5.044.504,47	-5.300.745,22	-6.562.327,00	-7.265.152,22	-7.717.771,20	-8.198.588,35
9.7.2.1.01.05.00	Dedução para Formação do FUNDEB - ITR	-17.105,81	-14.346,15	-9.340,00	-10.340,31	-10.984,51	-11.668,85
9.7.2.1.36.00.00	Dedução da Rec.p/Formação FUNDEB ICMS DESON.	-7.427,28	-8.119,94	-9.419,00	-10.427,77	-11.077,42	-11.767,54
9.7.2.2.01.00.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-TRanf.Estado	-2.066.245,29	-2.487.853,72	-2.770.878,00	-3.067.639,04	-3.258.752,95	-3.461.773,26
9.7.2.2.01.01.00	Dedução da REC p/Formação do FUNDEB-ICMS	-1.695.915,99	-2.075.931,83	-2.274.773,00	-2.518.401,19	-2.675.297,58	-2.841.968,62
9.7.2.2.01.02.00	Dedução da Rec.p/Formação FUNDEB -IPVA	-370.329,30	-411.921,89	-468.439,00	-518.608,82	-550.918,15	-585.240,35
9.7.2.2.01.04.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-IPJ Exp.	0,00	0,00	-27.666,00	-30.629,03	-32.537,22	-34.564,29



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
	<b>Total:</b>	98.355.385,36	135.761.901,27	138.506.874,00	153.340.960,00	162.894.101,80	173.042.404,35

JOSÉ BARRERA DE ALENCAR FILHO  
Prefeito  
CPF: 625.757.918-04

ALDO RICARDO C GONDIM  
Secretário de Finanças  
CPF: 615.423.775-87



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 1 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1038 -	EQUIPAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	Móveis e equipamentos
2001 -	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	Desenvolver Ações
2122 -	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Gerenciar ações
<b>PROGRAMA: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1046 -	EQUIPAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Móveis, equipamentos e veículo
2002 -	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver Ações
2042 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Gerenciar Ações
2045 -	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Gerenciar Ações
2046 -	MANUTENÇÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.	Divulgar atos e eventos
2047 -	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Gerenciar Ações
2057 -	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.	Gerenciar Ações
2074 -	FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
2085 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
<b>PROGRAMA: 3 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1071 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Unidade Construída
1075 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PONTO CIDADÃO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Unidade Construída



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 3 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2003 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA Exercer a representação judicial e extra judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do município.	Gerenciar Ações
<b>PROGRAMA: 4 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1047 -	EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Móveis e equipamentos
2004 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver Ações
2119 -	MANUT. DAS ATIV. DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS -ADMINISTRAÇÃO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Gerenciar ações
9999 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Reserva de Contingência
<b>PROGRAMA: 5 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1001 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidades construídas e ampliadas
1050 -	EQUIPAMENTO DO ENSINO BÁSICO Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Equipamentos
1051 -	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Veículos
1076 -	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NA ESCOLA AGRÍCOLA Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidade Construída
2007 -	MANUT. ADMINISTR. PESSOAL E ENCARGOS DE PROFISSION.MAGISTÉRIO Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2008 -	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver Ações
2009 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os	Atender alunos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 5 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2010 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Garantir Merenda escolar de qualidade com implantação de unidades de alimentação, adesão a projetos e atividades educativas em nutrição, estimulando e incentivando o uso dos produtos da região - Agricultura Familiar.	Gerenciar Ações
2048 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver Ações
2049 -	PROGRAMA DO PDDE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2051 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2065 -	OUTROS PROGRAMAS DO FNDE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2083 -	BRALF - BRASIL ALFABETIZADO Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2104 -	MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 60% Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver ações
2105 -	MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 40 % Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver ações
2106 -	MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver ações
2107 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 60% Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver ações
2108 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 40% Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver ações
2109 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Desenvolver ações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 5 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
<b>PROGRAMA: 6 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2098 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Desenvolver ações
2099 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 40% Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Desenvolver ações
2100 -	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Desenvolver ações
2101 -	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA -FUNDEB 60% Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Desenvolver ações
2102 -	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA -FUNDEB 40% Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Desenvolver ações
2103 -	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Desenvolver ações
<b>PROGRAMA: 7 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2012 -	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Gerenciar Ações
<b>PROGRAMA: 8 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1003 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIP. DE UNIDADES DE SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidades construídas e ampliadas
1004 -	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade concluída



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 8 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1048 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Móveis e equipamentos
1049 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIA E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Veículo, ambulância e unidade móvel.
1077 -	CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO DA UPA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade construída
2014 -	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2015 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2016 -	MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL CAPS I Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2044 -	MANUTENÇÃO DO SAMU Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2055 -	GESTÃO SUS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2067 -	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2069 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2073 -	PROGRAMA DO CENTRO REGIONAL SAÚDE DO TRABALHADOR-CEREST Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2079 -	MANUT. DE SERV. HOSPITALARES E SADT- SERV.DE APOIO DIAGNOSTICO TERAPEUTICO Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017

Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 8 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2111 -	BLOCO MEDIA ALTA COMPL. AMBULATORIAL HOSPITALAR Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2112 -	MANUTENÇÃO DA UNACOM Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
<b>PROGRAMA: 9 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2018 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar a vigilância
2019 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar a vigilância
2020 -	MANUTENÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar a vigilância
2054 -	VIGILÂNCIA EM SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar a vigilância
2110 -	MANUT.PROG. MELHORIA ACESSO QUALIDADE - PMAQ Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
<b>PROGRAMA: 10 - SAÚDE DA FAMÍLIA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1064 -	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade Construída
1065 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CAPS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade Construída
1078 -	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPEC.ODONTOLÓGICA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção,	Unidade construída



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-  
CENTRO  
CAETITE - BA  
CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 10 - SAÚDE DA FAMÍLIA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2021 -	MANUTENÇÃO DA AÇÃO SAÚDE FAMÍLIA -PSF Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver Ações
2059 -	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2060 -	SAÚDE BUCAL Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2068 -	OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2076 -	MANUTENÇÃO DE CENTRO ESPEC. ODONTOLÓGICA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2077 -	MANUTENÇÃO DO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2078 -	MANUT. DO PROG.DE ATENÇÃO DOMICILIAR-RAU - ADOM Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2082 -	MANUT.DO PROG.DE COMPENSAÇÃO DE ESPEC.REGIONAIS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	01 Unidade
2118 -	MANUT. DAS ATIV. DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
<b>PROGRAMA: 11 - EXPANSÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1006 -	CONSTR.E AMPL.DE QUADRAS, ESTÁDIO E PRAÇAS DE ESPORTE Melhorar a qualidade de vida através de atividades esportivas, promover a integração da comunidade e buscar talentos no esporte para representarem o município.	Unidades construídas
1008 -	PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	Ruas pavimentadas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 11 - EXPANSÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades ampliadas e implantadas
1009 -	AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Unidades construídas
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidades construídas e ampliadas
1010 -	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	Unidades construídas e ampliadas
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidades construídas
1011 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS	Unidades construídas
	Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidades construídas
1013 -	CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E PASSAGEM MOLHADA	Máquinas
	Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Unidades construídas e ampliadas
1014 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	Gerenciar Ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas e ampliadas
1017 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS	Gerenciar Ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas e ampliadas
1044 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	Gerenciar ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar Ações
1052 -	ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÕES	Unidades construídas e ampliadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar ações
1053 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	Gerenciar Ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver Ações
1063 -	CANALIZAÇÃO DE RIOS E MACRODRENAGEM	
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
2023 -	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2024 -	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 11 - EXPANSÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	
2025 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Gerenciar Ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2075 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Desenvolver Ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública.	
<b>PROGRAMA: 12 - EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1015 -	IMPLANTAÇÃO DE PEQUENAS INDUSTRIAS	Unidades implantadas
	Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	
1055 -	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Máquinas e Implementos
	Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	
2022 -	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Desenvolver Ações
	Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	
2026 -	IMPLANTAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE SEMENTES E MUDAS	Desenvolver Atividades
	Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.	
2027 -	MANUT. SECRET. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Gerenciar Ações
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	
2043 -	MANUTENÇÃO DE MERCADOS FEIRAS	Desenvolver ações
	Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	
<b>PROGRAMA: 13 - REDUZIR DESIGUALDADES SOCIAIS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1005 -	PROGRAMAS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	Unidades reformadas
	Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	
1021 -	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE COMUNITÁRIA	Unidades construídas
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
1056 -	EQUIPAMENTO DA CASA DO CONSELHO	Equipamentos e móveis
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
1066 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS URBANO E RURAL	Unidade Construída



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 13 - REDUZIR DESIGUALDADES SOCIAIS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
1067 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS	Unidade Construída
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
1068 -	CONSTRUÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO AO IDOSO	Unidade Construída
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
1069 -	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	Unidade Construída
	Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	
1073 -	CONSTRUÇÃO DA CASA DE CONVIVÊNCIA	Unidade Construída
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
1074 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	Unidade Construída
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2028 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	Gerenciar Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2029 -	MANUT. PROGR. ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PPCD	Atender o deficiente
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2030 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALTA COMPLEXIDADE PIPESSOA IDOSA	Atender o idoso
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2031 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Atender a pessoas carentes
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2032 -	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I CRIANÇA E ADOLESCENTE	Atender a criança e adolescente
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2033 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Atender a criança e adolescente
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2038 -	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2039 -	IMPLANT. OFICINAS DE CAPACITAÇÃO LÚDICAS E INTERATIVAS	Unidades implantadas
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2040 -	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SENTINELA	Gerenciar Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2041 -	OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	Desenvolver Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2052 -	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	Gerenciar Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2061 -	PROGRAMA PROJÓVEM	Gerenciar Ações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 13 - REDUZIR DESIGUALDADES SOCIAIS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2062 -	PROGRAMA RESGATANDO RAIZES - QUILOMBOLA	Gerenciar Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2064 -	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA E IDOSO	Gerenciar Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2071 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CREAS	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2072 -	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2080 -	MANUTENÇÃO DA CASA DAS GESTANTES	Gerenciar Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2081 -	MANUTENÇÃO DO PONTO CIDADÃO	Gerenciar Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2084 -	OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS	Gerenciar Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2087 -	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	Gerenciar ações
	Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	
2088 -	PROGRAMA IGD-SUAS	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2089 -	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2090 -	PROGRAMA DE SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULOS - SCFV	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2091 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2092 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2093 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2094 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2096 -	SERV.DE PROT.ATEND.ESP.A FAM.INDIVIDUOS - PAEF	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2097 -	SERV.DE CONV.FORT.VINC.P/CRIAN.E ADOLESCENTE	Desenvolver ações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017

Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 13 - REDUZIR DESIGUALDADES SOCIAIS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2120 -	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	Gerenciar ações
	Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	
2121 -	MANUT. CONSELHO MUN. DOS DIR. DA PESSOA PORT. DE DEFICIÊNCIA	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2125 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
<b>PROGRAMA: 15 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1070 -	CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO	Unidade Construída
	Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	
2036 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	Desenvolver Atividades
	Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	
2070 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Gerenciar ações
	Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	
2113 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO	Gerenciar ações
	Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	
2114 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE	Gerenciar ações
	Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	
2115 -	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Desenvolver ações
	Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	
2116 -	PRODUÇÃO DE MUDAS E PLANTAS NATIVAS	Desenvolver ações
	Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	
2117 -	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE ECOLÓGICO	Desenvolver ações
	Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 16 - REVITALIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1016 -	ABERTURA DE POÇOS TUBULARES Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidades implantadas
1023 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidades construídas e ampliadas
1024 -	CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, TANQUES E BARRAGENS Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidades construídas
1060 -	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS P/CAPTURAÇÃO DE ÁGUAS DAS CHUVAS Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidades implantadas
1072 -	CONSTRUÇÃO DE ENCOSTAS Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Unidade Construída
2037 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Gerências ações
2056 -	MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Gerenciar Ações
<b>PROGRAMA: 17 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2013 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDUC Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2124 -	MANUT. DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL Garantir Merenda escolar de qualidade com implantação de unidades de alimentação, adesão a projetos e atividades educativas em nutrição, estimulando e incentivando o uso dos produtos da região - Agricultura Familiar.	Gerenciar ações
<b>PROGRAMA: 18 - CULTURA AO ALCANCE DE TODOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1062 -	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Unidades construídas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 18 - CULTURA AO ALCANCE DE TODOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2034 -	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA Propiciar ao cidadão o desenvolvimento de práticas e a participação em eventos culturais, além de oportunizar um maior conhecimento da cultura e história de nosso município;	Gerenciar Ações
2050 -	COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, EDUCAT.E FOLCLÓRICAS Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, as comemorações de festividades, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Desenvolver Ações
2095 -	MANUTENÇÃO DO MUSEU PÚBLICO Propiciar ao cidadão o desenvolvimento de práticas e a participação em eventos culturais, além de oportunizar um maior conhecimento da cultura e história de nosso município;	Gerenciar ações
2123 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA Propiciar ao cidadão o desenvolvimento de práticas e a participação em eventos culturais, além de oportunizar um maior conhecimento da cultura e história de nosso município;	Gerenciar ações
<b>PROGRAMA: 19 - ESPORTE PARA TODOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2035 -	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER Melhorar a qualidade de vida através de atividades esportivas, promover a integração da comunidade e buscar talentos no esporte para representarem o município.	Incentivar a prática ao esporte
2086 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO Melhorar a qualidade de vida através de atividades esportivas, promover a integração da comunidade e buscar talentos no esporte para representarem o município.	Desenvolver ações
<b>PROGRAMA: 20 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2058 -	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Gerenciar Ações
<b>PROGRAMA: 21 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1045 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Unidades construídas e ampliadas
<b>PROGRAMA: 22 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2005 -	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	Gerenciar Ações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
--------	-----------	---------

PROGRAMA: 23 - CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA

AÇÕES

2006 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP  
Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.

Gerenciar Ações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2017

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: . Possíveis Ações Judiciais	260.842,00	Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	770.210,00
Assistências diversas: . Assistências devida a estiagem prolongada se houver	509.368,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>770.210,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>770.210,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 37, do projeto da LDO.	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>SUBTOTAL</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>770.210,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>770.210,00</b>

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

2017

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	153.340.960,00	138.506.873,81	0,063	171.297.186,42	153.340.960,00	0,070	193.069.058,81	171.297.186,42	0,070
Receitas Primárias (I)	146.956.923,19	132.740.423,80	0,060	164.165.578,91	146.956.923,20	0,060	185.031.023,98	164.165.578,90	0,070
Despesa Total	153.340.960,00	138.506.873,81	0,063	171.297.186,42	153.340.960,00	0,070	193.069.058,81	171.297.186,42	0,070
Despesas Primárias (II)	151.880.748,23	137.187.921,80	0,062	169.665.983,85	151.880.748,23	0,070	191.230.530,39	169.665.983,85	0,070
Resultado Primário (III) = (I-II)	(4.923.825,04)	(4.447.498,00)	(0,002)	(5.500.404,95)	(4.923.825,04)	0,000	(6.199.506,42)	(5.500.404,95)	0,000
Resultado Nominal	9.211.517,96	8.320.402,82	0,004	11.168.938,78	9.998.154,84	0,004	13.578.952,35	12.047.690,84	0,005
Dívida Pública Consolidada	113.227.235,56	102.273.720,14	0,046	127.618.417,20	114.240.817,48	0,049	145.114.902,20	128.750.689,56	0,055
Dívida Consolidada Líquida	87.875.206,74	79.374.227,02	0,036	99.044.145,52	88.661.843,63	0,038	112.623.097,87	99.922.897,58	0,043

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2017**

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

RS 1,00

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Metas Previstas em</b>		<b>Metas Realizadas em</b>		<b>Varição</b>	
	<b>2015</b>	<b>% PIB</b>	<b>2015</b>	<b>% PIB</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
	<b>(a)</b>		<b>(b)</b>		<b>(c) = (b-a)</b>	<b>(c/a) x 100</b>
Receita Total	139.905.492,00	0,06	135.769.949,78	0,00	(4.135.542,22)	(2,96)
Receitas Primárias (I)	132.169.728,00	0,05	134.520.407,57	0,00	2.350.679,57	1,78
Despesa Total	139.905.492,00	0,06	115.415.081,66	0,00	(24.490.410,34)	(17,50)
Despesas Primárias (II)	138.766.900,00	0,06	114.164.725,24	0,00	(24.602.174,76)	(17,73)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(6.597.172,00)	0,00	20.355.682,33	0,00	26.952.854,33	(408,55)
Resultado Nominal	16.813.571,50	0,01	16.813.571,50	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	91.552.878,11	0,04	91.552.878,11	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	71.053.824,21	0,03	71.053.824,21	0,00	0,00	0,00

FONTE:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2017

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	98.355.385,36	135.769.949,78	38,04	138.506.874,00	2,02	153.340.960,00	10,71	171.297.186,42	11,71	193.069.058,81	12,71
Receitas Primárias (I)	96.393.780,53	134.520.407,57	39,55	132.740.424,00	(1,32)	146.956.923,19	10,71	164.165.578,91	11,71	185.031.023,98	12,71
Despesa Total	110.337.222,25	115.415.081,66	4,60	138.506.874,00	20,01	153.340.960,00	10,71	171.297.186,42	11,71	193.069.058,81	12,71
Despesas Primárias (II)	109.510.032,65	114.164.725,24	4,25	137.187.922,00	20,17	151.880.748,23	10,71	169.665.983,85	11,71	191.230.530,40	12,71
Resultado Primário (III) = (I-II)	(13.116.252,12)	20.355.682,33	(255,19)	(4.447.498,00)	(121,85)	(4.923.825,04)	10,71	(5.500.404,95)	11,71	(6.199.506,42)	12,71
Resultado Nominal	(1.564.662,31)	16.813.571,50	(1.174,58)	7.609.864,57	(54,74)	9.211.517,96	21,05	11.168.938,78	21,25	13.578.952,35	21,58
Dívida Pública Consolidada	55.914.899,96	91.552.878,11	63,74	101.358.191,36	10,71	113.227.235,56	11,71	127.618.417,20	12,71	145.114.902,20	13,71
Dívida Consolidada Líquida	54.240.252,71	71.053.824,21	31,00	78.663.688,78	10,71	87.875.206,74	11,71	99.044.145,52	12,71	112.623.097,87	13,71

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	92.352.474,52	120.449.282,80	30,42	117.585.994,94	(2,38)	138.506.873,81	17,79	153.340.960,00	10,71	171.297.186,42	11,71
Receitas Primárias (I)	90.510.592,05	119.340.742,49	31,85	112.690.542,89	(5,57)	132.740.423,80	17,79	146.956.923,20	10,71	164.165.578,90	11,71
Despesa Total	103.603.025,59	102.391.315,85	(1,17)	117.585.994,94	14,84	138.506.873,81	17,79	153.340.960,00	10,71	171.297.186,42	11,71
Despesas Primárias (II)	102.826.321,74	101.282.053,20	(1,50)	116.466.265,08	14,99	137.187.921,80	17,79	151.880.748,23	10,71	169.665.983,85	11,71
Resultado Primário (III) = (I-II)	(12.315.729,69)	18.058.689,29	(246,63)	(3.775.722,19)	(120,91)	(4.447.498,00)	17,79	(4.923.825,04)	10,71	(5.500.404,95)	11,71
Resultado Nominal	(1.469.166,49)	14.916.280,31	(1.115,29)	6.460.426,63	(56,69)	8.320.402,82	28,79	9.998.154,85	20,16	12.047.690,84	20,50
Dívida Pública Consolidada	52.502.253,48	81.221.791,16	54,70	86.048.464,11	5,94	102.273.720,13	18,86	114.240.817,47	11,70	128.750.689,56	12,70
Dívida Consolidada Líquida	50.929.814,75	63.035.908,76	23,77	66.781.870,42	5,94	79.374.227,03	18,86	88.661.843,63	11,70	99.922.897,59	12,70

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ - BA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2017

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio / Capital	(24.222.653,33)	100,00	(16.117.450,41)	100,00	(7.967.802,52)	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>(24.222.653,33)</b>	<b>100,00</b>	<b>(16.117.450,41)</b>	<b>100,00</b>	<b>(7.967.802,52)</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ- BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2017

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

<b>RECEITAS FISCALIZADAS</b>	<b>2015 (a)</b>	<b>2014 (b)</b>	<b>2013 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>DEPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2015 (d)</b>	<b>2014 (e)</b>	<b>2013 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2015 (g) = ((Ia - IId) + IIIg)</b>	<b>2014 (h) = ((Ib - IIe) + IIIh)</b>	<b>2013 (i) = ((Ic - IIi) + IIIi)</b>
<b>VALOR (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a" RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	R\$ milhares		
	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exército	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICT	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FORNTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ - BA**

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2017**

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
<b>NADA A REGISTRAR</b>						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ - BA**  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
 2017

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	14.834.086,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	3.429.314,04
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	11.404.771,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>11.404.771,00</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>11.404.771,00</b>

FONTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE**

PRACA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08-

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

**RELATÓRIO DE METAS FISCAIS**

**CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2017**

Valores Correntes	EXECUTADO						PREVISTO		
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
<b>DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)</b>									
Receita Total		83.259.716,89	98.348.762,46	135.769.949,78	138.506.874,00	153.340.960,00	171.297.186,42	193.069.058,81	
Deduções (Receita não Fiscal)		110.863,32	1.961.604,83	1.249.542,21	5.766.450,00	6.384.036,81	7.131.607,51	8.038.034,83	
Receita Fiscal		83.148.853,57	96.387.157,63	134.520.407,57	132.740.424,00	146.956.923,19	164.165.578,91	193.069.058,81	
Despesa Total		92.352.779,56	110.337.222,25	115.415.081,66	138.506.874,00	153.340.960,00	171.297.186,42	193.069.058,81	
Deduções (Despesa não Fiscal)		503.460,75	827.189,60	1.250.356,42	1.318.952,00	1.460.211,77	1.631.202,57	1.838.528,41	
Despesa Fiscal		91.849.318,81	109.510.032,65	114.164.725,24	137.187.922,00	151.880.748,23	169.665.983,85	191.230.530,39	
<b>Resultado Primário</b>		<b>(8.700.465,24)</b>	<b>(13.122.875,02)</b>	<b>20.355.682,33</b>	<b>(4.447.498,00)</b>	<b>(4.923.825,04)</b>	<b>(5.500.404,95)</b>	<b>(6.199.506,42)</b>	
Dívida Consolidada	38.567.085,20	51.616.173,02	55.914.899,96	91.552.878,11	101.358.191,36	113.227.235,56	127.618.417,20	145.114.902,20	
Deduções (Disponibilidade)	1.173.511,98	-4.188.742,00	1.674.647,25	20.499.053,90	22.694.502,57	25.352.028,82	28.574.271,69	32.491.804,34	
Dívida Consolidada Líquida	37.393.573,22	55.804.915,02	54.240.252,71	71.053.824,21	78.663.688,78	87.875.206,74	99.044.145,52	112.623.097,87	
<b>Resultado Nominal</b>	-	18.411.341,80	-1.564.662,31	16.813.571,50	7.609.864,57	9.211.517,96	11.168.938,78	13.578.952,35	

**Resultado Primário para o Exercício de 2017**

	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
1º Bimestre	-794.212,98	-777.964,36	-901.552,36	-747.436,64	-777.964,36
Até o Bimestre	-794.212,98	-1.572.177,33	-2.473.729,70	-3.221.166,34	-4.923.825,04

**Resultado Nominal para o Exercício de 2017**

	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
1º Bimestre	1.485.817,85	1.455.419,84	1.686.628,94	1.398.308,43	1.455.419,84
Até o Bimestre	1.485.817,85	2.941.237,68	4.627.866,62	6.026.175,05	7.481.594,88